



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar  
Em 9 / 07 / 01  
da Gilda L. Mascarenhas  
Assessor I - AGM  
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

**DECRETO N.º 1146 , de 9 de julho de 2001.**

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos 03 e 05 da Quadra ARSE 41 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

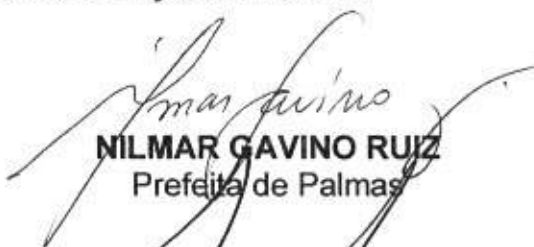
**Art. 1º** Aprovar o remembramento dos lotes 03 e 05 da Quadra ARSE 41, Conj. QR-05, Alameda 07, objeto do Processo nº 1018719/01, cuja a situação resultante dos respectivos lotes, passará a ser denominado 03/05, com área total de 900,00 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 09 dias do mês de julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa da Silva**  
Advogado Geral do Município

  
**Valéria Hollunder**  
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano